



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde da cidade, Proposta nº 37382.1160001/21-002, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

### 2 –NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, observando rigorosamente os projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

A ampliação da Unidade Básica de Saúde mostra-se necessária diante do aumento da demanda por atendimentos no âmbito da Atenção Primária, o que tem ocasionado limitações estruturais no atual espaço físico, comprometendo a adequada prestação dos serviços à população. A insuficiência de ambientes apropriados impacta diretamente na organização dos fluxos de atendimento, na privacidade dos usuários e nas condições de trabalho das equipes multiprofissionais, tornando imprescindível a ampliação da estrutura existente.

A execução da obra permitirá a adequação e ampliação dos ambientes destinados a consultas, procedimentos, acolhimento e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica, proporcionando melhoria na qualidade do atendimento, maior conforto aos usuários e melhores condições sanitárias e operacionais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Ressalta-se que os recursos financeiros para a execução da obra encontram-se vinculados à Proposta nº 37382.1160001/21-002, formalizada junto ao Ministério da Saúde, o que impõe a necessidade de cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, sob pena de prejuízo ao Município e à população usuária do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se medida indispensável para assegurar a adequada execução da obra, com observância às normas técnicas, à legislação vigente e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a ampliação da capacidade de atendimento e o fortalecimento da rede municipal de saúde.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

- Secretária Municipal de Saúde.
- Responsável: ANA LIVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



#### 4.1. Execução da Obra

A contratação tem por objeto a execução integral da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, devendo a contratada observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado no conselho profissional competente, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução, qualidade, segurança e estabilidade da obra.

#### 4.2. Serviços Preliminares e Adequações

A execução compreenderá a realização de serviços preliminares indispensáveis ao início da obra, incluindo instalação de placa de obra, mobilização de equipe, organização do canteiro, isolamento e sinalização da área.

Também deverão ser executadas eventuais demolições, remoções, adequações estruturais e intervenções necessárias à ampliação da edificação existente, garantindo a compatibilidade entre as estruturas novas e existentes.

#### 4.3. Execução dos Serviços de Engenharia

A obra abrangerá, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

- ampliação da edificação com execução de fundações, estruturas e alvenarias;
- impermeabilizações e adequações estruturais necessárias;
- execução e recuperação de revestimentos internos e externos;
- instalação ou substituição de esquadrias, portas e janelas;
- implantação, adequação e/ou reparo das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- instalação de louças, metais e acessórios sanitários;
- execução de cobertura, rufos e calhas, quando aplicável;
- serviços de pintura e acabamentos em geral;
- limpeza final da obra e entrega em perfeitas condições de uso.

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, com utilização de materiais de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas.

#### 4.4. Normas Técnicas e Padrões de Qualidade

A execução deverá atender integralmente às normas da ABNT, às normas sanitárias vigentes e às diretrizes técnicas aplicáveis às Unidades Básicas de Saúde, especialmente as estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Deverão ser observados padrões mínimos de desempenho quanto à segurança estrutural, salubridade, funcionalidade, acessibilidade, durabilidade e conforto dos ambientes, assegurando adequação às atividades da Atenção Primária à Saúde.

Também deverão ser rigorosamente cumpridas as normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs).

#### 4.5. Gestão, Controle e Fiscalização

A execução será acompanhada por responsável técnico da contratada, com supervisão contínua no local da obra, garantindo o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

Qualquer alteração de projeto, materiais ou métodos construtivos deverá ser previamente autorizada pela fiscalização. Eventuais divergências entre documentos técnicos deverão ser formalmente dirimidas, sendo vedada a adoção de soluções sem aprovação.

#### 4.6. Obrigações da Contratada

Compete à contratada:



- fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado;
- manter o canteiro organizado, sinalizado e seguro;
- adotar medidas de proteção à saúde e segurança de trabalhadores, servidores e usuários da unidade;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade.

#### **4.7. Garantia da Obra**

A contratada deverá garantir a qualidade, solidez e segurança da obra, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos construtivos, bem como pela durabilidade dos serviços executados.

#### **4.8. Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante:

I – Comprovação de capacidade técnica da empresa:

Apresentação de atestados que comprovem a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto, tais como ampliação, reforma ou construção de edificações, incluindo serviços de alvenaria, revestimentos, impermeabilização e instalações prediais.

II – Capacitação Técnico-Profissional:

Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional(is) habilitado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras similares, devidamente registrados.

#### **4.9. Condições Gerais**

A execução deverá observar integralmente os documentos contratuais, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo a atuação da fiscalização motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade.

#### **4.10. Resultado Esperado**

A ampliação da Unidade Básica de Saúde deverá proporcionar melhoria efetiva da infraestrutura física, ampliação da capacidade de atendimento, adequação às normas sanitárias e maior conforto e segurança aos usuários e profissionais de saúde.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR.**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta pelo Município, por meio de equipe própria. Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável, em razão da insuficiência de profissionais especializados no quadro permanente, bem como da ausência de estrutura técnica, equipamentos e maquinário adequados para a execução de obra de engenharia com o grau de complexidade exigido, especialmente por se tratar de edificação destinada à prestação de serviços de saúde. Tal limitação poderia comprometer a qualidade, o cumprimento dos prazos e a eficiência da execução.

Como alternativa, analisou-se a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia, a qual se mostrou mais vantajosa e adequada, considerando: (i) a disponibilidade,



no mercado, de empresas com capacidade técnica comprovada para execução de obras similares; (ii) maior eficiência e celeridade na execução dos serviços; (iii) melhor previsibilidade e controle dos custos, com base em orçamento previamente definido; e (iv) garantia de atendimento às normas técnicas, sanitárias e aos padrões de qualidade exigidos para unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais eficiente para atendimento da demanda, assegurando qualidade, segurança, conformidade normativa e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Para garantir a adequada execução do objeto, será realizada fiscalização contínua pela Administração, por meio de profissional técnico habilitado, com acompanhamento sistemático da obra, a fim de assegurar conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

Os valores estimados da contratação foram definidos com base em planilha orçamentária detalhada, elaborada a partir de referências de mercado e custos unitários de materiais e serviços, servindo como parâmetro para aferição da exequibilidade das propostas e garantia da economicidade.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a contratação será realizada mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que a execução do objeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados da contratada, sendo de inteira responsabilidade da empresa a gestão de sua mão de obra.

Por fim, destaca-se que poderão ser realizadas cotações junto a empresas do ramo para subsidiar a pesquisa de preços, sem prejuízo da utilização da planilha orçamentária como referência suficiente para a definição dos valores estimados da contratação.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Concorrência Eletrônica, de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

O empreendimento deverá contemplar a execução completa da obra, incluindo serviços preliminares, ampliações estruturais, fundações, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, acabamentos e limpeza final, garantindo plena funcionalidade, segurança, durabilidade e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A iniciativa tem como finalidade promover a melhoria e ampliação da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, assegurando condições adequadas para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde, com ambientes mais seguros, acessíveis e compatíveis com as exigências técnicas, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços ofertados à população.

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia que demanda ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Tal modalidade possibilita a participação de empresas com capacidade técnica comprovada, assegurando a execução do objeto conforme os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para estabelecimentos de saúde.

A solução adotada proporciona maior eficiência na execução, melhor controle dos custos e cumprimento dos prazos estabelecidos, além de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à Proposta nº 37382.1160001/21-002.



Dessa forma, a solução proposta ultrapassa a mera execução física da obra, constituindo medida essencial para o fortalecimento da infraestrutura da saúde pública municipal, promovendo melhores condições de atendimento à população, em consonância com o interesse público e as diretrizes legais vigentes.

### **Justificativa para Inversão das Fases – Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela inversão das fases da licitação no presente certame, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, estabelecendo-se que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.

A adoção dessa sistemática justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia em edificação destinada à prestação de serviços de saúde, exigindo a participação de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira devidamente comprovada. Em contratações dessa natureza, é comum a participação de licitantes que apresentam propostas com valores significativamente reduzidos, porém sem atender aos requisitos de habilitação, o que pode resultar em sucessivas inabilitações, retrabalho administrativo e atrasos na conclusão do processo licitatório.

Com a inversão das fases, a Administração poderá verificar previamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica dos licitantes, permitindo que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva. Essa medida reduz o risco de contratação inadequada, evita a análise de propostas por empresas inabilitadas e contribui para maior segurança e qualidade na execução da obra.

Além disso, a inversão das fases proporciona maior celeridade, eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e mitigando riscos de frustração do certame ou de atrasos na execução da obra.

A medida também fortalece a competitividade qualificada e a isonomia entre os licitantes, ao restringir a disputa àqueles que comprovadamente atendem às exigências do edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção do procedimento encontra-se devidamente motivada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o processo não possui caráter sigiloso, sendo assegurada a transparência e o amplo acesso às informações por quaisquer interessados, nos termos da legislação vigente.

### **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado para a execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, considerando os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e o cronograma físico-financeiro que integram o Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento quantitativo foi desenvolvido pela equipe técnica municipal, a partir de vistoria in loco na edificação existente, com análise das condições estruturais, hidráulicas, elétricas e de acabamento, contemplando, de forma integrada e sem fracionamento do objeto, todos os serviços indispensáveis à completa execução da obra, desde as demolições e adequações iniciais até a finalização e entrega da unidade em plenas condições de funcionamento.



A obra prevê a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, incluindo serviços preliminares, demolições pontuais, recuperação e execução de alvenarias, impermeabilizações, revestimentos em paredes e tetos, substituição e instalação de louças e acessórios, portas e janelas, reparos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações na cobertura (rufos e calhas), além da limpeza final da obra, conforme especificado nos projetos e memoriais.

A planilha orçamentária foi elaborada com base em composições oficiais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), utilizando preços atualizados e regionalizados para o Estado de Goiás, acrescidos dos encargos legais, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto, sob regime de empreitada por preço global e com critério de julgamento pelo menor preço.

Trata-se de contratação autônoma e suficiente para o alcance dos objetivos propostos, não havendo interdependência com outras contratações. Toda a documentação técnica que fundamenta a presente estimativa encontra-se devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, precisão orçamentária, planejamento adequado e correta aplicação dos recursos públicos.

## **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas composições de custos unitários das tabelas oficiais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com valores atualizados e regionalizados para o Estado de Goiás, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, incluindo serviços preliminares, adequações estruturais, revestimentos, instalações, cobertura e limpeza final, conforme projetos e planilhas orçamentárias.

Os preços consideram custos de mão de obra, materiais, equipamentos e encargos legais, sob regime de empreitada por preço global, estando as planilhas e memórias de cálculo anexas ao processo.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 289.762,39 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

A composição do valor decorre de recurso proveniente da Proposta nº 37382.1160001/21-002, no valor de **R\$ 249.975,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, e de contrapartida do Município, no valor de **R\$ 39.787,39 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Trata-se de contratação autônoma, suficiente para o atendimento da demanda, sem interdependência com outros ajustes, assegurando adequada gestão e aplicação dos recursos públicos.

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em atendimento ao inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002.

Verificou-se que os serviços previstos possuem natureza técnica integrada, complementar e interdependente, abrangendo etapas como serviços preliminares, demolições e adequações estruturais, impermeabilizações, recomposição de alvenarias, execução e recuperação de revestimentos, substituição de esquadrias, louças e acessórios, reparos nas instalações elétricas e hidrossanitárias, intervenções na cobertura (rufos e calhas), além de serviços de acabamento e limpeza final. O eventual fracionamento por etapas ou por especialidades poderia comprometer a uniformidade técnica dos



serviços, a compatibilização entre sistemas construtivos e a definição clara de responsabilidades quanto à qualidade e à garantia da obra.

Em intervenções dessa natureza, as atividades são sequenciais e dependem diretamente da correta execução da etapa anterior, de modo que falhas ou atrasos em um contrato impactariam as fases subsequentes, podendo gerar retrabalhos, sobreposição de responsabilidades, aumento de custos, prejuízo ao cronograma físico-financeiro e dificuldades na fiscalização. O parcelamento também elevaria a complexidade da gestão contratual, com potencial risco de conflitos entre diferentes executores, especialmente quanto à responsabilidade por vícios construtivos e garantia dos serviços.

Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a execução sob um único contrato possibilita melhor coordenação das atividades, maior eficiência no acompanhamento e fiscalização, padronização dos procedimentos executivos e concentração da responsabilidade técnica e da garantia do resultado em uma única empresa, proporcionando maior segurança jurídica à Administração.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente mais adequado e vantajoso à Administração Pública, recomendando-se a contratação em lote único, sob regime de empreitada por preço global e com critério de julgamento pelo menor preço, por assegurar eficiência, economicidade, adequada gestão contratual e plena execução do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

## **10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação destinada à execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município possui caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração.

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, tendo em vista que todos os serviços previstos nos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias são integrados e serão executados por uma única empresa, responsável pela entrega completa da solução, sob regime de empreitada por preço global.

## **11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, está alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, à melhoria da infraestrutura das unidades de atendimento e à ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

A iniciativa encontra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com o Plano de Contratações Anual, em consonância com as diretrizes orçamentárias e com os objetivos governamentais relacionados à qualificação da rede pública de saúde, à melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais e à ampliação da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das UBS.

A intervenção visa proporcionar melhoria estrutural definitiva na edificação existente, solucionando problemas identificados, como infiltrações, necessidade de reparos em instalações e adequações de ambientes, além de ampliar os espaços destinados ao atendimento da população, garantindo maior conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos ambientes assistenciais.

A contratação observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e atendimento ao interesse



público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas e a entrega de infraestrutura de saúde compatível com as necessidades atuais e futuras da comunidade atendida.

## **12 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002, tem como principais resultados pretendidos:

Ampliação da capacidade de atendimento da Unidade Básica de Saúde, possibilitando melhor organização dos fluxos internos e redução de sobrecarga nos ambientes atualmente existentes.

Melhoria da infraestrutura física da unidade, com ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e compatíveis com as atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

Correção de problemas estruturais e funcionais identificados, como infiltrações, necessidade de reparos em instalações elétricas e hidrossanitárias, manutenção de revestimentos e adequações na cobertura, garantindo maior durabilidade da edificação.

Aprimoramento das condições de trabalho das equipes de saúde, proporcionando espaços mais organizados, salubres e funcionais, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Elevação da qualidade do atendimento prestado à população, assegurando maior conforto, privacidade, acessibilidade e segurança aos usuários do sistema público de saúde.

Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante execução da obra sob critérios técnicos adequados, planejamento orçamentário consistente e fiscalização eficiente, garantindo economicidade e cumprimento das metas estabelecidas.

Fortalecimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a consolidação da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do sistema, com estrutura física compatível com a demanda local.

Com a concretização da obra, espera-se a entrega de uma Unidade Básica de Saúde ampliada e readequada, plenamente apta a atender às necessidades atuais e futuras da população, promovendo melhoria contínua na prestação dos serviços públicos de saúde e no bem-estar da comunidade.

## **13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato para reforma da UBS de Avelinópolis, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra;
- b) Capacitação ou orientação técnica dos servidores designados, especialmente quanto à análise de medições, cumprimento do cronograma e observância das normas técnicas aplicáveis;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para execução integral do objeto;
- d) Emissão das licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos para o início da obra.

Tais medidas asseguram adequada gestão contratual, controle da execução e correta aplicação dos recursos públicos.

## **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



A execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, além de consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação vigente; adotar práticas de controle de poeira e ruído; utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento; evitar desperdício de materiais; e garantir o uso racional de recursos naturais. Também deverá manter o canteiro de obras organizado e seguro, prevenindo riscos ao meio ambiente e à comunidade do entorno.

Tais medidas visam minimizar os impactos temporários da obra, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as normas aplicáveis.

### **15 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da adequação da contratação destinada à execução da obra de ampliação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Proposta nº 37382.1160001/21-002.

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e indicar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

Com base nas análises técnicas, estruturais, orçamentárias, ambientais e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente viável, representando a solução mais eficiente para promover a melhoria da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde, corrigindo problemas identificados, ampliando os ambientes existentes e garantindo condições adequadas de funcionamento.

A ampliação e adequação da unidade assegurará melhores condições de atendimento à população, maior conforto e segurança aos usuários e profissionais de saúde, além de adequação às diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, em estrita observância ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

Avelinópolis – GO, 06 de maio de 2026.

**Rogério Palmeira Essado**  
Eng. Civil Crea 8911/D – GO